

REGULAMENTO

O presente regulamento tem por objetivo garantir, de forma legal, adequada e coerente a transparência e boa-fé na relação estabelecida entre o Grupo Maranhense de Decoração e os profissionais de Arquitetura, Design de Interior, Decoração e outros profissionais do segmento com a finalidade de implementar a segurança jurídica, fomentar o mercado e oferecer qualidade e excelência à sociedade maranhense.

Pelo presente **REGULAMENTO**, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO GRUPO MARANHENSE DE DECORAÇÃO**, entidade civil de direito privado, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Borborema, Qd.18, Número 22- Sala 11, Calhau, CEP 65071-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.565.850/0001-41, doravante denominada “**GMD**” e, de outro lado, “**PARTICIPANTE**”, qualificado no ato de inscrição e adesão ao presente “**REGULAMENTO**”, têm entre si certo e ajustado o presente instrumento, cujo teor mutuamente aceitam, outorgam e, por si e seus sucessores, obrigam-se fielmente a cumprir e respeitar.

Este **REGULAMENTO** ajusta a inclusão do **PARTICIPANTE** no Grupo Maranhense de Decoração (**GMD**) estabelecendo princípios e regras que deverão ser atendidos e respeitados pelas partes com reflexos, inclusive, nas relações estabelecidas entre **PARTICIPANTE** e terceiros.

A aceitação deste regulamento é absolutamente indispensável à inclusão do **PARTICIPANTE** no Grupo Maranhense de Decoração.

Ao aderir ao presente regulamento, o **PARTICIPANTE** autorizará o uso pelo **GMD** de sua imagem e de todo e qualquer conteúdo enviado e compartilhado ao longo da permanência no **GMD**.

1. REGRAS GERAIS, PRINCÍPIOS E OBJETO

- 1.1. O presente REGULAMENTO visa definir os termos e condições aplicáveis ao PARTICIPANTE do “GRUPO MARANHENSE DE DECORAÇÃO”.
- 1.2. De origem grega, o termo “ethos” significa costumes e deve ser entendido como um conjunto de princípios básicos que visam disciplinar e regular a moral e a conduta das pessoas.
- 1.3. O Grupo Maranhense de Decoração é formado por empresas distribuidoras e fornecedoras de produtos destinados à construção, decoração e prestação de serviço direcionado aos profissionais de arquitetura, designers, decoradores e outros profissionais com atuação no segmento.
- 1.4. O Grupo compromete-se com uma atuação responsável, sempre pautada em condutas éticas e que reflitam os valores do GMD. Entende-se que o comportamento dos PARTICIPANTES é fundamental para que o GMD seja reconhecido, respeitado e admirado por clientes, fornecedores e sociedade em geral.
- 1.5. Os participantes do “GMD” devem ter o objetivo de assegurar satisfação aos seus clientes por meio do fornecimento de produtos e serviços de qualidade e com serviço de excelência, além de promover troca de experiências, detectar tendências e aperfeiçoar os resultados, fortalecendo e dinamizando o mercado.
- 1.6. Desta forma, este REGULAMENTO tem por objetivo orientar não só as decisões corporativas, mas também apresentar um conjunto de regras e diretrizes que esclareçam e direcionem a conduta dos PARTICIPANTES no desempenho de suas atividades profissionais e nos relacionamentos diários junto ao Grupo Maranhense de Decoração.
- 1.7. Todos aqueles que fazem parte do “GMD”, direta ou indiretamente, devem ter o compromisso de zelar e manter postura compatível com os valores e a imagem do “GMD” e, portanto, suas ações devem ser sempre marcadas pela transparência, integridade, confiança, boa-fé e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.
- 1.8. O “GMD” não aceitará de seus PARTICIPANTES posturas norteadas por preconceitos relacionados à origem, religião, classe social, gênero, cor, etnia,

idade, orientação sexual, nível hierárquico, condições físicas ou qualquer outra forma de discriminação.

- 1.9. Este REGULAMENTO se aplica aos PARTICIPANTES em todos os níveis funcionais e vinculativos ao Grupo Maranhense de Decoração.

2. DIRECIONADORES DE RELACIONAMENTO

O GRUPO MARANHENSE DE DECORAÇÃO compreende que determinados fatores são fundamentais para que os PARTICIPANTES exerçam as suas atividades de forma adequada, possibilitando que todos alcancem desenvolvimento profissional e pessoal.

Para que esse intento seja alcançado, espera-se que os PARTICIPANTES:

- 2.1 Pautem suas relações profissionais pela cortesia, respeito, lealdade, transparência, confiança e boa-fé de acordo com os valores esperados pelo GMD na busca de seus resultados;
- 2.2 Se abstenham de qualquer ação ou omissão diante de situações que possam provocar conflitos de interesses pessoais e os do Grupo ao tratar com fornecedores, clientes, concorrentes, prestadores de serviços, lojistas etc.;
- 2.3 Observem e respeitem os princípios deste regulamento e as leis pertinentes quando da assinatura de documentos, contratos, etc;
- 2.4 Não se omitam diante de fatos/ocorrências que impliquem danos/prejuízos financeiros ou de imagem para o Grupo Maranhense de Decoração, ou deixem de reportá-los a direção do GMD;
- 2.5 Observem e sigam as leis, as normas e este regulamento;
- 2.6 Prestem informações e/ou esclarecimentos a Diretoria do GMD sempre que solicitado;
- 2.7 Denunciem tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais das quais sejam vítimas ou que venham a tomar conhecimento;
- 2.8 Disponham das qualificações e habilidades necessárias ao exercício adequado de suas atividades/funções;
- 2.9 Apresentem sugestões visando aprimorar a qualidade e elevar a imagem do GMD;

- 2.10 Não usem de coação, manipulação ou outro artifício com o intuito de enganar ou pressionar qualquer parte interna ou externa envolvida nos trabalhos executados com o GMD;
- 2.11 Abster-se de favorecimentos, ou seja, não devem tomar nenhuma decisão que não seja fundamentada apenas em critérios profissionais que possam afetar a carreira profissional de quaisquer parceiros do GMD e do próprio GMD;
- 2.12 O GMD busca construir um relacionamento pautado no respeito, na ética, na transparência e na boa fé com seus PARTICIPANTES, procurando sempre atingir os melhores resultados para ambas as partes, possibilitando um serviço de qualidade para os consumidores finais.
- 2.13 Atendimento com cortesia, eficiência e transparência;
- 2.14 Mantenham o sigilo de informações;
- 2.15 Atuação compatível com os limites contratual e legal, para que o GMD e o PARTICIPANTE ofereçam o melhor aos clientes/consumidores;
- 2.16 Atendam à legislação brasileira vigente;
- 2.17 O compromisso com a satisfação de nossos clientes-consumidores deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento do GMD, devendo ser atendidos com cortesia, eficiência e transparência.

3. O Grupo Maranhense de Decoração se compromete a:

- 3.1 Manter o sigilo e a confidencialidade de informações do Grupo;
- 3.2 Agir conforme os princípios e direcionamentos deste Regulamento;
- 3.3 Atender à legislação brasileira vigente.

4. PARTICIPANTE

Quanto aos PARTICIPANTES, o Grupo Maranhense de Decoração acredita que as relações de parcerias devem basear-se nos princípios de responsabilidade, respeito e ética, sendo atitudes esperadas de ambas as partes:

4.1 O profissional PARTICIPANTE deve ter capacidade técnica e legal para o exercício da profissão, com regular inscrição no respectivo conselho profissional, quando a legislação assim determinar.

4.2 O PARTICIPANTE se compromete a estabelecer com seus clientes contrato escrito de prestação de serviços e de assunção de responsabilidade técnica, em consonância com o objeto da prestação de serviço.

4.3 O profissional PARTICIPANTE se compromete em fazer cumprir os princípios da boa-fé e transparência, esclarecendo ao cliente todas as nuances da prestação de serviço, a forma de pagamento dos honorários, incluindo valores referentes ao acompanhamento técnico na aquisição de bens e serviços, mediante contrato escrito previamente firmado.

4.4 O profissional PARTICIPANTE se compromete em esclarecer aos seus clientes, por meio de contrato escrito, que o contrato firmado não impedirá o mesmo de receber eventuais comissões, premiações, etc desde que essas bonificações não acarretem prejuízo aos clientes.

4.5 O pagamento de comissão/bonificação/premiação não implicará, em nenhuma hipótese, em aumento do preço do produto ou serviço para o cliente do PARTICIPANTE e jamais será fator decisivo para a escolha de acabamentos, produtos, móveis, prestação de serviço etc.

4.6 As especificações, definições e indicações de todo e qualquer material ou produto será pautada, exclusivamente, por decisão técnica.

4.7 A violação das cláusulas, das regras e/ou dos esclarecimentos contidos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 configurará má-fé e deslealdade do PARTICIPANTE, desobrigando o GMD de qualquer responsabilidade quanto a este aspecto. Neste caso a responsabilidade por eventual dano será exclusiva e restrita do PARTICIPANTE.

4.8 Cumprimento da legislação vigente;

4.9 Cumprimento das disposições contratuais;

4.10 Respeito ao sigilo sobre as informações confidenciais da outra parte e de quaisquer outras informações que tenha ciência em virtude da sua participação junto ao GMD;

4.11 O processo de adesão ao GMD ocorre de forma ética fundamentando, sempre, em critérios técnicos e profissionais, bem como atendendo aos preceitos valorativos do Grupo Maranhense de Decoração.

5. CONCORRENTES

5.1 São consideradas empresas Concorrentes aquelas que atuam no mesmo mercado ou segmento das empresas que fazem parte do Grupo Maranhense de Decoração. Desta forma, o GMD tem como compromisso:

5.2 Respeitar seus concorrentes e não compactuar com a propagação de informações que denigram as suas imagens;

5.3 Buscar a competição saudável e relacionamento com seus concorrentes.

6. CONFLITO DE INTERESSES

6.1 O conflito de interesses pode ser caracterizado como uma situação na qual um PARTICIPANTE ou um cliente do PARTICIPANTE tenha supostos interesses contrapostos às empresas que integram o Grupo Maranhense de Decoração.

6.2 Para evitar essa situação todos os PARTICIPANTES que adentram ao GMD declaram, no ato de assinatura da entrada, que possuem relacionamento transparente com todos os seus clientes pautado na boa-fé e na lealdade, estabelecidos por meio de contrato de prestação de serviço escrito contendo cláusulas claras.

6.3 Eventuais situações que possam causar conflitos de interesses entre os PARTICIPANTES, seus clientes, consumidores do GMD serão avaliadas pela DIRETORIA do GMD que pautará seu posicionamento após consulta ao setor jurídico do Grupo.

7. COMUNICAÇÃO

7.1 Com o objetivo de evitar a divulgação de informações indevidas ou incorretas, apenas a assessoria de imprensa ou os profissionais das áreas técnica e jurídica, previamente autorizados pela diretoria do GMD, podem falar em nome do Grupo.

7.2 Na hipótese de algum PARTICIPANTE conceder entrevistas, executar postagens em redes sociais, publicar artigos ou utilizar qualquer forma de manifestação pública, mesmo que previamente autorizados pela diretoria do GMD, o profissional deverá restringir seus comentários a aspectos técnicos, de forma precisa e direta, evitando o uso de juízo de valor, assim como respeitar a confidencialidade de informações do GMD e de seus componentes.

7.3 Não é permitida a realização de cópias, transmissão ou distribuição de informações e conteúdo interno do GMD sem a prévia autorização.

7.4 Os documentos, as informações, as postagens, os conteúdos desenvolvidos, fornecidos e disponibilizados para o desempenho das atividades do GMD são de propriedade intelectual do GMD.

7.5 A divulgação, atualização, edição e/ou adequação de qualquer material desenvolvido pelo GMD deve previamente autorizado.

8. MÍDIAS SOCIAIS

8.1 O GMD disponibiliza canais oficiais nas mídias digitais para expor informações, divulgar projetos, impulsionar ideias, publicizar resultados.

8.2 No caso do material produzido pelo GMD para as mídias sociais, tais como Facebook, LinkedIn, Twitter, Pinterest, Blogs, Instagram, Youtube, fóruns de discussão etc., são de propriedade intelectual de quem as produziu, podendo ser compartilhadas desde que sem alterações, mantendo incólume a propriedade intelectual e autoral do material produzido, mediante termo de licença de imagem e conteúdo,

8.3 Não serão aceitáveis publicações, postagens, repostagens que envolvam difamação, discriminação, falta de respeito ou qualquer afirmação que não seja compatível com os valores do Grupo.

9. VIOLAÇÕES

9.1 Qualquer violação ao presente Regulamento será analisada pela diretoria do GMD.

9.2 O não cumprimento das diretrizes constantes neste regulamento será objeto de análise e deliberação pela diretoria do GMD de aplicação das medidas cabíveis, inclusive o encerramento da parceria.

10. RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

10.1 O registro de denúncias pode ser realizado por meio dos canais das mídias digitais.

E por estarem justas e acertadas, na melhor forma de direito, os parceiros assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma.

São Luís, ____ de _____ de 2021.

GRUPO MARANHENSE DE DECORAÇÃO

(Representante Legal)

PARCEIRO (A)